

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, ABRANGENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FORNECIMENTO DE BENS E INSUMOS, INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, PARA VIABILIZAR O EVENTO NA ESTRADA INTENDENTE MAGALHÃES DO CARNAVAL 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em termos gerais, a contratação proposta é medida estratégica para a consecução dos objetivos desta Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro – RIOTUR na execução de atividades voltadas ao Carnaval 2025.

Nesse sentido, a alocação de recursos para a contratação de empresa especializada em organização de eventos, especificamente para a Estrada Intendente Magalhães, no Rio de Janeiro, justifica-se em face das necessidades da administração, da relevância histórica do local, do impacto econômico positivo esperado, da projeção internacional do evento e, acima de tudo, como meio de garantir a segurança e a satisfação do público participante.

A Estrada Intendente Magalhães possui notável tradição histórica no Carnaval do Rio de Janeiro, sendo um dos principais locais de desfiles de blocos e escolas de samba. Sua importância cultural é simbólica e remonta décadas, verdadeiro marco icônico da festividade.

Por seu turno, o Carnaval, como festa popular, representa um dos eventos mais significativos para a cidade do Rio de Janeiro, não somente em termos culturais, mas também em termos econômicos. A mobilização e os gastos associados ao evento envolvem uma série de setores econômicos, como o comércio, a gastronomia, o turismo e a indústria de entretenimento. Destaque-se que, mundialmente conhecido, o evento atrai turistas de todos os cantos do planeta, dinamizando o setor turístico local.

Nesse sentido, a qualidade e a segurança das instalações na Estrada Intendente Magalhães são fatores determinantes para manter o interesse e a satisfação dos visitantes, contribuindo para a fidelização de turistas e para a projeção do Rio como um destino de excelência para eventos desse porte.

Por essas razões, torna-se fundamental garantir a excelência na infraestrutura e organização do evento na Estrada Intendente Magalhães. Isso inclui o investimento em estruturas adequadas, como ambulâncias, sanitários químicos, cercas e arquibancadas bem montadas, é crucial para garantir a segurança e o bem-estar dos participantes do Carnaval. Pois previne acidentes, facilita o atendimento médico em caso de emergência e proporciona condições adequadas de higiene e conforto. Por outro, faz-se necessário dotar o evento de recursos logísticos como contêineres, empilhadeiras e reboques, tornando mais eficiente os processos de montagem e desmontagem de estruturas.

Em síntese, é possível afirmar que os investimentos pretendidos devem contribuir decisivamente para a eficiência operacional do Carnaval, evitando atrasos e contratempos que poderiam prejudicar a experiência dos participantes.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - São descritos a seguir os seguintes serviços relativos à organização de evento, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de bens e insumos, infraestrutura e apoio logístico:

- a) Sonorização fixa;
- b) Sonorização móvel;

- c) Cabines;
- d) Grades;
- e) Arquibancadas;
- f) Sistema de aviso sonoro;
- g) Módulos habitáveis;
- h) Sanitários químicos;
- i) Reboques;
- j) Empilhadeiras;
- k) Posto Médico;
- l) Ambulâncias;
- m) Brigadistas;
- n) Controle de Acesso;
- o) Alimentação;
- p) Comunicação Operacional;
- q) Captação audiovisual;
- r) Limpeza;
- s) Produção e Apoio;
- t) Credenciais;
- u) Controladores de tráfego;
- v) Pórticos;
- w) Sistema de Cronometragem;
- x) Transporte;
- y) Camisas;
- z) Comunicação Visual.

3.2. Sonorização Fixa

3.2.1 - O trecho da Estrada Intendente Magalhães a ser sonorizado está compreendido entre as Ruas Carlos Xavier e Capitão Couto Menezes. A critério da CONTRATANTE, o trecho poderá sofrer alteração, exigindo-se aviso prévio de até 15 (quinze) dias anteriores a data de realização do evento, não cabendo qualquer adicional de custo salvo se a alteração implicar em ampliação substantiva, superior a 10% (dez por cento) da área a ser sonorizada.

3.2.2 - Os sistemas para sonorização fixa deverão ser instalados em torres de estrutura metálica fornecidas pela contratada com altura não inferior a 2,50m, em um total de 18 (dezoito) unidades instaladas no lado par da Estrada Intendente Magalhães, espaçadas de 30 (trinta) metros entre cada torre, em toda a extensão acima citada;

3.2.3 - A instalação das torres citadas no Item "3.2.2" não poderá interferir com os montantes, postes e elementos decorativos existentes no citado trecho.

3.2.4 - Em cada torre deverão ser instaladas caixas acústicas para sons graves, médios/agudos (sistemas P.A.), orientadas de forma que o trecho abrangido fique uniformemente sonorizado.

3.2.5 - Deverão ser previstos sistemas via radiofrequência interligando a sonorização fixa com os sinais dos carros de sonorização móvel, de forma a sonorizar simultaneamente todo trecho de desfiles.

3.2.6 - As cabeações de interligação às torres deverão ser fixadas em altura não inferior a 4,50m, tanto no sentido longitudinal da Avenida, como no sentido transversal às ruas existentes.

3.2.7 - A central de comando do sistema de sonorização fixa deverá ser instalada no lado par da Estrada Intendente Magalhães, dentro do trecho citado no Item "3.2.1".

3.2.8 - Deverá a CONTRATADA fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários à montagem e operação do sistema.

3.2.9 - - A CONTRATADA deverá manter equipamentos de reserva em número suficiente para que não ocorra descontinuidade na prestação de serviços.

3.2.10 - É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o fornecimento dos recursos humanos em quantidade suficiente para operação do sistema, manutenção e segurança dos equipamentos a serem instalados, compreendendo o prazo desde a instalação até a retirada depois de terminados os desfiles do Carnaval 2025.

3.2.11 - É de responsabilidade da CONTRATADA a guarda, proteção e segurança dos equipamentos durante todo o período, compreendendo a montagem, realização do evento e desmontagem isentando, por sua vez, a CONTRATANTE de qualquer eventual subtração ou avaria relativas a equipamentos.

3.2.12 – A CONTRATANTE viabilizará junto à Concessionária o fornecimento de energia elétrica necessário ao funcionamento do sistema instalado pela CONTRATADA, não arcando a CONTRATADA pelos custos de consumo.

3.2.13 - a relação básica para sistema de Sonorização Fixa da Estrada Intendente Magalhães deverá ser composta de:

ESPECIFICAÇÃO	QTD.
Mesa de mixagem de no mínimo 16 canais	01
Digital Media Player ou Equipamento equivalente para reproduzir mídias nos diversos formatos.	01
Caixas acústicas tipo ativas de 2 vias marca JBL, Attack Audio System ou similar, mínimo para 100 dB SPL contínuo, @ 1m, no eixo, dispersão horizontal 90 graus min., resposta de frequência entre 80 e 18.000 Hz OU Caixas acústicas passivas para graves e médios/agudos em unidades separadas, mínimo para 100 dB SPL contínuo, @1m, no eixo, dispersão horizontal 90 graus min., resposta de frequência entre 80 e 18.000 Hz	18
Caixa acústica de monitoração de voz (para Central de Locução)	02
Microfones com fio para voz marca Shure mod. SM 58 ou similar	04
Microfones sem fio para voz marca Shure mod. BLX24R/SM58 ou similar	02
Amplificadores de potência (de acordo com as potências para as caixas acústicas passivas a serem indicadas, conforme definição desta tabela, no item de caixas acústicas	08

3.2.14 - Não serão aceitas somente cornetas para as sonorizações fixas.

3.2.15 - Os equipamentos devem estar testados e pronto para uso com no mínimo 180 minutos de antecedência do início dos desfiles. A manutenção do equipamento será realizada na janela de horário que não compreenda os desfiles.

3.2.16 - As datas para operação dos sistemas de sonorização fixa para a Estrada Intendente Magalhães estão assim definidas: dias 01, 02, 03, 04, 07 e 08 de março, iniciando todos os dias às 19h com previsão de encerramento às 07h do dia seguinte.

3.3. Sonorização Móvel

3.3.1 - As unidades móveis de sonorização têm como objetivo amplificar os sons emitidos pelos cantores e instrumentistas no decorrer dos desfiles.

3.3.2 - Serão empregados permanentemente 02 (dois) veículos tipo “caminhão médio”, tipo Mercedes Accelo ou similar, com caçamba e área adequada à instalação dos equipamentos indicados no item “3.3.9”.

3.3.3 - Em cada unidade móvel deverão ser instaladas caixas acústicas tipo “Line Array” ou caixas acústicas e cornetas (sons graves, médios e agudos) para sonorização longitudinal do logradouro, assim como amplificadores de potência, compressores, mesa de mixagem, microfones para voz, captadores para instrumentos de cordas e todos os demais equipamentos necessários à montagem de tal natureza. Deverão ser previstas caixas acústicas de retorno em ambos os lados do veículo.

3.3.4 - Deverão ser previstos sistemas via radiofrequência interligando a sonorização móvel com os sistemas de sonorização fixa simultaneamente, de forma sonorizar todo trecho de desfiles durante a passagem dos carros de som.

3.3.5 - Deverá ser previsto em cada unidade móvel, 02 (dois) geradores de energia elétrica com baixo nível de ruído, adequados à potência elétrica instalada.

3.3.6 - Deverá a CONTRATADA fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários à montagem e operação do sistema.

3.3.7 - A CONTRADA deverá manter equipamentos de reserva em quantidade suficiente para utilização, para que não ocorra descontinuidade na prestação de serviços.

3.3.8 - É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos recursos humanos em quantidade suficiente para operação do sistema, manutenção e segurança dos equipamentos a serem instalados, compreendendo o prazo desde a instalação, no período da montagem, até a retirada após terminados os desfiles do Carnaval 2025.

3.3.9 - A relação básica para sistema de Sonorização Móvel (por unidade móvel) da Estrada Intendente Magalhães deverá ser composta de:

ESPECIFICAÇÃO	QTD.
Mesa de mixagem de 16 canais	01
Caixas acústicas tipo “Line Array”, 2 vias, marca JBL, Attack Audio System ou similar, frente e traseira, mínimo para 115 dB SPL contínuo, @ 1m, no eixo, resposta de frequência de 60 a 18.000 Hz	04
Caixas acústicas 2 vias para monitor, marca JBL, EAW ou similar, ambas laterais, mínimo para 110 dB SPL contínuo, @ 1m, no eixo, resposta de frequência de 80 a 18.000 Hz	04
Microfones com fio para voz marca Shure mod. SM 58 ou similar	04
Microfones sem fio para voz marca Shure mod. BLX24/SM 58 ou similar	04
Captadores para instrumentos de corda, marca Barcus-Berry, AKG, Fishman ou similar	04
Amplificadores de potência de acordo com as potências para as caixas acústicas indicadas nos itens anteriores	02
Geradores de energia elétrica (potências adequadas às demandas instaladas)	02

3.3.10 - Os equipamentos devem estar testados e pronto para uso com no mínimo 180 minutos de antecedência do início dos desfiles. A manutenção do equipamento será realizada na janela de horário que não compreenda os desfiles.

3.3.11 - As datas para operação dos sistemas de sonorização para a Estrada Intendente Magalhães estão assim definidas: dias 01, 02, 03, 04, 07 e 08 de março de 2025, das 19h com previsão de encerramento às 07h do dia seguinte.

3.4. Cabines

3.4.1 - Deverão ser fornecidas, montadas e desmontadas um total de 09 (nove) cabines em octanorm que serão assim distribuídas: 01(uma) para equipe de coordenação dos desfiles; 04(quatro) para os jurados; 01(uma) para a imprensa; 01(uma) para espaço institucional e 02 (duas) para cronometragem.

3.4.2 - Dimensões das cabines

3.4.2.1 - 01 (uma) Cabine para Coordenação de Desfiles:

- 6,00m x 3,50m x 1,40 de altura do chão até o piso
- octanorm: 5,50m x 3,00

3.4.2.2 - 04 (quatro) Cabines para jurados:

- 8,50m x 3,50m x 1,40m de altura do chão até o piso
- octanorm: 03 (três) paredes com 8,00m x 3,00m e 01(uma) parede com altura de 1,1m, para que os jurados tenham visibilidade para assistir aos desfiles.

3.4.2.3 - 01 (uma) Cabine para imprensa:

- 10,00m x 3,00m x 1,40m de altura do chão até o piso, sendo 03 (três) paredes com 10,00m x 3,00m e 01(uma) parede frontal com altura de 1,1m, para que os profissionais da imprensa tenham visibilidade para cobrir os desfiles.
- A cabine deverá ter uma sala em anexo com 3,00mx3,00m, fechada e com acesso interno (porta) pela cabine.
- piso: 13,50m x 3,50m
- octanorm: 13,00m x 3,00m

3.4.2.4 - 01 (uma) cabine Institucional:

- 6,50m x 4,00m x 1,40m de altura do chão até o piso
- octanorm: 6,00m x 3,50m

3.4.2.5 - 02 (duas) cabines de cronometragem:

- 3,00 m x 2,00m x 1,40m de altura do chão até o piso
- octanorm: 2,50m x 1,50m

3.4.2.6 - As cabines terão pé direito de 2,20m, piso a 1,40m do chão e altura da cobertura com 0,70m perfazendo um total limite de 4,30m.

3.4.3 - Especificações técnicas a serem observadas para a montagem das cabines

3.4.3.1 - Estruturas: deverão ser montadas estruturas de apoio em chapa de ferro galvanizado com partes soldadas em sistema NIG ou em alumínio.

3.4.3.2 - Paredes: Painéis TS em duraplac (tipo octanorm), estruturados em perfis de alumínio com portas e fechaduras de cilindro.

3.4.3.3 - Fechamento de tetos: Teto percolado em placas de MDF com iluminação através de luminárias embutidas (todas as cabines).

3.4.3.4 - Coberturas: As tendas serão em lona KP-1000 ou similar (anti-chamas), na cor branca, em 4 (quatro) águas, presas nas estruturas das cabines, com beirais, de no mínimo 0,30 m, conforme projeto.

3.4.3.5 - Piso: Piso em tablado de madeira de 20mm (vinte milímetros) suportados por estrutura de ferro e revestido em piso vinílico antiderrapante, com dimensões conforme projeto.

3.4.3.6 - Bancadas e prateleiras: Deverão ser colocadas uma bancada de apoio e uma prateleira, ambas com 0,30 m e 0,25m de largura em painéis TS em toda extensão frontal das cabines, apoiadas sobre cantoneiras a cada 0,40m, para melhor fixação e estabilidade das mesmas (nas três cabines de julgadores) com 0,30 cm de largura cada.

3.4.3.7 - Ferragens: O fechamento das cabines deverá ser feito com fechaduras de cilindro para painéis TS com 02(duas) cópias de cada chave.

3.4.3.8 - Escadas: Serão executadas em estruturas de apoio em chapa de ferro galvanizado com parte soldadas em sistema NIG ou estrutura tubular.

3.4.3.9 - Saias frontais, posteriores (fundos) e laterais: Deverão ser forradas com chapas de compensado 10mm de espessura, estruturados com sarrafos 2"x1", devidamente fixados na estrutura, fechando até a altura do peitoril. Esses painéis deverão ser forrados em lona branca, em impressão digital 440grs, trama fio 500x500 para plotagem com as logomarcas do Carnaval e da Prefeitura.

3.4.3.10 Logomarcas: Cada cabine levará 04 (quatro) logomarcas plotadas, sendo 02(duas) da Prefeitura e 02(duas) do Carnaval, nas fachadas frontal, posterior e laterais. Os adesivos deverão ter área máxima de 2x2m cada.

3.4.3.11 Extintores: Cada cabine terá um disponível no mínimo 01(um) extintor de incêndio que deverá estar devidamente identificado em obediência à legislação aplicável.

3.4.4 Serviços de Instalações Elétricas e Equipamentos

3.4.4.1 - Cada Cabine de Jurados terá 04 (quatro) pontos de luz fluorescentes embutidos de 2 x 40w cada e 04 (quatro) tomadas de 600w em 110v.

3.4.4.2 - A Cabine da Coordenação de Desfiles terá 03 (três) pontos de luz fluorescentes embutidos de 2x40w e 03 (três) pontos de tomadas de 600 watts em 110v.

3.4.4.3 - A Cabine Institucional terá 03 (três) pontos de luz fluorescentes de 2x40w cada; 04 (quatro) tomadas de 600w em 110v, 02 (duas) tomadas de 220V para ar condicionado de 12.000 BTUs cada. Os ares-condicionados deverão ser fornecidos e instalados pela empresa contratada.

3.4.4.4 - A Cabine da Imprensa terá 05 (cinco) pontos de luz fluorescentes embutidos de 2x4w cada, 10(dez) tomadas de 600w em 110v e 02(duas) tomada de 220. A sala em anexo terá 02 (dois) pontos de luz fluorescentes embutidos de 2x40w cada, 01 (uma) tomada em 220v para ar condicionado de 18.000 BTUS, mais 02(duas) tomadas em 220v para uso comum. O ar condicionado deverá ser fornecido e instalado pela empresa contratada.

3.4.4.5 - As 02(duas) Cabines de Cronometragem terão 02 (dois) pontos de luz fluorescentes de 2x40w cada, 02 (duas) tomadas de 110v e 03 (três) de 220v em cada cabine. Uma das tomadas de 220v será destinada para o ar condicionado que deverá ser fornecido e instalado pela empresa contratada. Essa cabine deverá ser fechada com vidro na parte da frente e laterais.

3.4.4.6 - A CONTRADA deverá fazer o aterramento de todas as estruturas utilizando hastes de aterramento em cobre e cabo de cobre nu.

3.4.4.7 - A CONTRADA deverá executar iluminação das Cabines utilizando calhas de iluminação fluorescentes embutidos.

3.4.4.8 - Os circuitos de iluminação e tomadas para as Cabines deverão ser protegidos por disjuntores dimensionados para as cargas alimentadas, com os cabos elétricos sendo protegidos por tubulações rígidas ou flexíveis fixadas por braçadeiras plásticas ou galvanizadas, enquanto os disjuntores deverão ser instalados em quadros de distribuição.

3.4.4.9 - Nos circuitos elétricos deverão ser utilizados cabos de energia tipo antichamas, não devendo ser usados cabos elétricos tipo paralelo, onde a deterioração da camada de proteção é facilmente obtida, trazendo riscos desnecessários.

3.4.4.10 - Os cabos elétricos deverão ser compatíveis com as cargas instaladas nos circuitos, não devendo ser utilizados cabos com emendas que possibilitem mau contato e riscos de acidentes.

3.4.4.11 - Deverá ser instalado quadro de distribuição geral, um quadro para cada Cabine providos de disjuntor geral compatível com a carga geral instalada.

3.4.4.12 - Os circuitos elétricos de iluminação, tomadas das Cabines deverão ser comandados de forma individual.

3.4.4.13 - A CONTRATADA deverá instalar iluminação de serviço nas áreas das cabines, bem como iluminar as escadas de acesso.

3.4.4.14 - As ligações serão feitas pela CONTRATADA até o ponto fornecido pela concessionária LIGHT.

3.4.4.15 - As instalações elétricas deverão ser executadas seguindo as normas NBR5410 da ABNT.

3.4.5 - Mobiliário

3.4.5.1 - Deverá ser fornecido 44 (quarenta e quatro) cadeiras giratórias almofadadas, com braço, para serem colocadas nas Cabines de Jurados.

3.4.5.2 - Deverá também ser disponibilizada, na primeira cabine de jurados, localizada próxima ao início dos desfiles, 01 (uma) cadeira giratória com braços, para o locutor oficial do evento

3.4.5.3 - Fornecimento de 10 conjuntos composto de 01 mesa e 04 cadeiras de plástico.

3.4.6 - Placas de identificação: Confecção de 50 placas em PS adesivado, a ser fixado com fita VHB, tamanho mínimo de 0,30mx0,21m. O layout será fornecido pela Riotur.

3.4.7 - A montagem deverá ser finalizada até o dia 28/02/2025.

3.4.8 - A desmontagem deve iniciar imediatamente após a finalização dos eventos.

3.5 - Grades

3.5.1 - A CONTRATADA deverá fornecer 1.700m (mil e setecentos metros) lineares de grades para fechamento de perímetro.

3.5.2 - As grades deverão ser providas de sistema de encaixe e/ou possibilidade de amarração com abraçadeiras (de metal ou nylon espesso), de modo que as grades não sejam deslocadas pelo público durante os desfiles.

3.5.3 -- É de responsabilidade da CONTRADADA o fornecimento das abraçadeiras, bem como da equipe que será responsável pelo carregamento, posicionamento, desmobilização das grades e instalação das abraçadeiras.

3.5.4 - Serão deixadas livres as entradas de bancos, cruzamentos das ruas transversais, entradas de edifícios, vilas, garagens etc.

3.5.5 - A montagem deverá ser finalizada até o dia 28/02/2025.

3.5.5 - As grades deverão ser imediatamente desmontadas e removidas após o término dos desfiles do Carnaval 2025.

3.6 - Arquibancadas

3.6.1 - Serão montados 225m (duzentos e vinte e cinco metros) de arquibancadas, separadas em módulos, conforme especificações técnicas a seguir.

3.6.2 - Especificações técnicas

3.6.2.1 A montagem será realizada em 03 (três) níveis, sendo cada nível com 0,40m de altura e assento com 0,70m de profundidade, perfazendo totais de 2,10m de profundidade e 1,60m de altura, com degraus intermediários e degraus de acesso nas laterais das arquibancadas com corrimão na frente e laterais.

3.6.2.2 Todos os degraus e espelhos, incluindo os degraus laterais de acesso, serão revestidos em carpete preto ou grafite (de primeira utilização).

3.6.2.3 -Os tamanhos poderão sofrer variações no tamanho em virtude do tipo de material a ser empregado, nesse caso, o projeto deverá ser submetido previamente à Diretoria de Operações da Riotur para aprovação.

3.6.2.4 - As estruturas das arquibancadas serão tubulares, em ferro galvanizado, abrangendo o guarda-corpo posterior e laterais dos módulos com 0,90m de altura. Os pisos dos degraus serão em madeira estruturada em bom estado de conservação, revestidos com carpete na cor preta ou grafite. As saias laterais e posterior deverão ser forradas até a altura do peitoril em compensado de cedro de 10mm de espessura, estruturadas com sarrafos de 2" x 1", devidamente fixadas na estrutura ou em aço galvanizado, não podendo ser usada lona ou outro material que não seja rígido. Poderão ser também em chapas metálicas galvanizadas em bom estado de conservação, estruturadas e amarradas na estrutura das arquibancadas. As saias posterior e laterais deverão ser revestidas em lona branca, grampeadas na forração das saias.

3.6.2.5 - As arquibancadas levarão lona até a altura do peitoril e laterais. A lona das arquibancadas deverá ter aplicação das logomarcas da Prefeitura e do Carnaval. As lonas deverão ser presas à estrutura das arquibancadas por ilhoses.

3.6.3 - A montagem deverá ser finalizada até o dia 28/02/2025.

3.6.4 - As arquibancadas deverão ser imediatamente desmontadas e removidas após o término dos desfiles do Carnaval 2025.

3.7. Sistema de Aviso Sonoro

3.7.1. Deverão ser fornecidas e instaladas duas sirenes, uma na área de desfile e a outra na concentração dos Blocos, com sistema de acionamento de longo alcance.

3.8. Módulos Habitáveis

3.8.1 - Deverão ser fornecidos e instalados 04(quatro) Módulos Habitáveis com isolamento térmico e acústico nas dimensões 2,44 x 6,00 x 2,50m (módulo tipo escritório padrão). Equipados com aparelho de ar condicionado de 10.000 BTUs, mesa de escritório com 02 (duas) gavetas, 01(uma) cadeira giratória e 10 cadeiras de plástico com encosto.

3.8.1.1 - Os módulos deverão conter instalações elétricas interna e externa, com cabo de iluminação até os pontos da Riolut, concessionária de energia elétrica ou gerador, conforme o caso.

3.8.2 - Os módulos deverão ser instalados até o dia 28/02/2025.

3.8.3 - Os módulos deverão ser retirados no dia 09/03/2025.

3.9. Sanitários Químicos

3.9.1 - Características do equipamento: Cabine em fibra de vidro, polietileno ou similar, altura do chão ao teto de 2,30m, largura 1,22m, profundidade 1,15m, composto de caixa de dejetos, capacidade do tanque 264Lt, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado.

3.9.2 - Quantidade: 60 (quarenta e cinco) cabines padrão e 5 (cinco) cabines PCD por dia de evento.

3.9.3 - Na locação das cabines sanitárias estará inclusa: transporte, montagem, higienização e manutenção diária e desmontagem, fornecimento de papel higiênico e solução química desodorizante e demais insumos necessários.

3.9.4 - A contratada será a única responsável pelo descarte dos resíduos durante todo o período de locação ficando obrigada a observar toda a legislação ambiental e aplicável ao caso.

3.9.5 - A fornecedora dos equipamentos deverá possuir todas as Licenças de Operação necessárias para locação, manutenção e higienização de sanitários químicos portáteis como também a coleta e transportes no território do Estado do Rio de Janeiro de resíduos de sanitários químicos portáteis.

3.9.6 - Os pontos de instalação serão determinados pela Diretoria de Operações da Riotur.

3.9.7 - Período de realização dos eventos: 01/03, 02/03, 03/03, 04/03, 07/03 e 08/03 de 2025.

3.9.8 - Os sanitários deverão ser retirados no dia 09/03/2025.

3.10. Reboques

3.10.1 - Deverão ser disponibilizados 06 (seis) reboques por dia de evento.

3.10.2 - Características:

3.10.2.1 - O veículo reboque deverá ser equipado com sistema de lança ou similar, capaz de acoplar alegoria para transporte.

3.10.2.2 - A capacidade de transporte deve ser de, no mínimo, 7,5 (sete vírgula cinco) toneladas.

3.10.2.3 - O veículo deverá possuir correntes sobressalentes, cabo de aço, ferramentas e todos os equipamentos necessários para realizar o acoplamento e transporte das alegorias.

3.10.3 - Os reboques deverão ter motorista/operador, combustível e quilometragem livre.

3.11.4 A diária é de 24 horas e serão utilizadas nos dias 01/03, 02/03, 03/03, 04/03, 07/03, 08/03 e 09/03.

3.11. Empilhadeiras

3.11.1 - Deverão ser disponibilizadas 06 (seis) empilhadeiras por dia de evento.

3.11.2 Empilhadeira com Pallet, tipo gaiola, com lance de 4,50m de altura.

3.11.3 As Empilhadeiras deverão ter motorista/operador e combustível suficiente para todos os dias de evento.

3.11.4 A diária é de 24 horas e serão utilizadas nos dias 01/03, 02/03, 03/03, 04/03, 07/03, 08/03 e 09/03.

3.12. Posto Médico

3.12.1 - Montagem de 01 (uma) estrutura que funcionará como posto médico, na Estrada Intendente Magalhães, nos dias 01/03, 02/03, 03/03, 04/03, 07/03 e 08/03 de 2025.

3.12.2. Especificações técnicas:

3.12.2.1 - Estrutura do posto médico: alumínio anodizado tipo octanorm nas dimensões 5,00X5,00m, incluindo uma sala de 1,50X1,00m com porta de ligação para o posto e porta externa para acondicionamento de resíduo especial. A estrutura será unida por travessas retas de alumínio e painéis TS melamínicos, dupla face branco, estruturadas por montantes octogonais com até 2,70m de altura. O teto pergolado com travessas de alumínio natural e anodizado, com forro livre, alternado e com luminárias.

3.12.2.2 - Lona de posto médico: vinílica com tratamento especial e revestimento sintético, blackout com retenção de luz solar, antimoho, anti-chamas, anti-UV. Deve ter sistema de drenagem para águas pluviais e deve ser totalmente branca.

3.12.2.3 - Tenda: Montagem de 1 (uma) tenda de (6,00 x 6,00m), com piso elevado a 15cm de altura com estrutura de madeira e contra chapeamento em compensado de 18mm. Piso vinílico na cor prata ou branco neve. A medida do piso deverá ter uma área que considere de 0,50 a 1,00m de piso para cada lado do octanorme do Posto Médico, com rampas de acesso, frontal e fundos com 1,20m de largura com inclinação de 10% no máximo.

3.12.2.3.1 A estrutura da tenda será tubular em aço galvanizado ou estrutura calhada em aço galvanizado a fogo, antiferrugem e extremamente resistente, sendo a amarração com cabo de aço ou cinta de amarração com catraca, estaqueado ou com peso para estaiar a tenda no solo. Os materiais necessários para montagem de tenda, cabo de aço, cinta com catraca, ganchos esticadores, alongadores, presilhas entre outros itens são de responsabilidade da contratada.

3.12.2.4 - Hidráulica: o posto médico deverá possuir instalações hidráulicas para uma pia, incluindo o fornecimento de todo equipamento. Levará também 02 (duas) caixas d'água de 1000L cada, interligadas e apoiadas sobre estruturas metálicas, com 2,50m de altura no mínimo e execução das ligações às redes externas.

3.12.2.4.1 - As estruturas metálicas deverão ser forradas nos 04 (quatro) lados, em painéis TS (tipo octanorm) ou em tecido sintético tipo Bagum na cor preta até a altura máxima, evitando o acesso às caixas d'água por transeuntes, e as caixas d'água deverão ser amarradas e protegidas.

3.12.2.4.2 - A CONTRATADA poderá optar pela instalação de pia autônoma com sistema acoplado de água e esgotamento. Neste caso, a capacidade de água deverá ser suficiente para o regular funcionamento do equipamento e o sistema de esgotamento deverá estar em acordo com a legislação vigente.

3.12.2.5 - Serviços de instalações elétricas e equipamentos: o Posto Médico deverá ter no mínimo 04 (quatro) pontos de luz fluorescente, 3 X 40W, cada, embutidos, 05 (cinco) tomadas em 110V e 04 (quatro) tomadas em 220V, incluindo as dos ares-condicionados.

3.12.2.5.1 - A CONTRATADA deverá fazer o aterramento de todas as estruturas utilizando hastes de aterramento em cobre e cabo de cobre nu.

3.12.2.5.2 - A CONTRATADA deverá executar iluminação do posto médico utilizando calhas de iluminação fluorescentes embutidos.

3.12.2.5.3 - Os circuitos de iluminação e tomadas para o posto médico deverão ser protegidos por disjuntores dimensionados para as cargas alimentadas, com os cabos elétricos sendo protegidos por tubulações rígidas ou flexíveis fixadas por braçadeiras plásticas ou galvanizadas, enquanto os disjuntores deverão ser instalados em quadros de distribuição.

3.12.2.5.4 - Nos circuitos elétricos deverão ser utilizados cabos de energia tipo antichamas, não devendo ser usados cabos elétricos tipo paralelo, onde a deterioração da camada de proteção é facilmente obtida, trazendo riscos desnecessários.

3.12.2.5.5 - Os cabos elétricos deverão ser compatíveis com as possíveis cargas instaladas nos circuitos, não devendo ser utilizados cabos com emendas que possibilitem mau contato e riscos de acidentes.

3.12.2.5.6 - Deverá ser instalado quadro de distribuição geral, um quadro para o posto médico provido de disjuntor geral compatível com a carga geral instalada.

3.12.2.5.7 - Os circuitos elétricos de iluminação, tomadas do posto médico deverão ser comandados de forma individual.

3.12.2.5.8 - A CONTRATADA deverá instalar iluminação de serviço nas áreas do posto médico, bem como iluminar os acessos e rampas.

3.12.2.5.9 - As ligações serão feitas pela CONTRATADA até o ponto fornecido pela concessionária de energia.

3.12.2.5.10 - As instalações elétricas deverão ser executadas seguindo as normas NBR5410 da ABNT.

3.12.3 - Ar-condicionado: a CONTRATADA deverá prover no posto médico a instalação de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado de 18.000 BTUs cada.

3.12.4 - Extintor: O Posto Médico terá um disponível no mínimo 01 (um) extintor de incêndio que deverá estar devidamente identificado, em obediência a legislação aplicável.

3.12.5 - Mobiliário e insumos: A CONTRATADA fornecerá os equipamentos necessários para atendimento de emergência que devem ser esterilizados e descartáveis, não limitados a instrumentos para diagnóstico de emergência, monitor cardíaco, desfibrilador, oxímetro de pulso, oxigênio, leitos (cama hospitalar), medicamentos e tudo que compõe uma sala de emergência médica.

3.12.6 - Sinalização: A CONTRATADA deverá prover a sinalização e identificação da estrutura como "Posto Médico".

3.12.7 - Equipe fixa: a empresa deverá manter equipe fixa no Posto médico durante os eventos, iniciando o funcionamento do posto uma hora antes do início do evento e encerrando o funcionamento uma hora após o encerramento do evento.

3.12.7.1 A equipe fixa será composta de 04 (quatro) médicos, 02 (dois) enfermeiros, 02 (dois) técnicos de enfermagem, os quais deverão atuar na Sala de Atendimento.

3.13. Ambulâncias

3.13.1 Quantidade: deverão ser disponibilizadas 04 (quatro) ambulâncias, durante todo o período do evento.

3.13.2 Características: todas as ambulâncias serão de suporte avançado – UTI móvel – Tipo D, com médico, enfermeiro e condutor socorrista, dotada de equipamentos médicos e materiais necessários para atendimento emergencial. O serviço deve compreender, em especial, prestar assistência de pronto socorro móvel de urgências, emergências médicas e eventuais deslocamentos até um centro hospitalar, quando necessário.

3.13.3 As ambulâncias devem possuir as especificações de segurança e o certificado de vistoria expedido pela Vigilância Sanitária.

3.14. Brigadistas

3.14.1 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de brigadistas que estejam habilitados à prevenção e combate a incêndios, identificando situações de risco que possam levar a incidentes, como vazamentos de gás, instalações elétricas inadequadas, materiais inflamáveis mal acondicionados, entre outros.

3.14.2 O brigadista será responsável pelo transporte adequado de possíveis vítimas até local destinado para atendimento médico.

3.14.3 Durante todo o horário previsto do evento deverá estar disponível um total de 120 (cento e vinte) brigadistas.

Data	01/03/2025	02/03/2025	03/03/2025	04/03/2025	07/03/2025	08/03/2025
Quantidade	20	20	20	20	20	20

3.14.4 O período de atuação dos profissionais será 01, 02, 03, 04, 07 e 08 de março de 2025,

de 19h00min até 07h00min do dia seguinte.

3.14.5 A escala de trabalho será definida pela CONTRATADA, observado o disposto nos itens 3.14.3 e 3.14.4).

3.14.6 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todo o equipamento necessário para atuação dos brigadistas, em especial kit de primeiros socorros, estabilizador cervical, prancha, cadeira de rodas, dentre outros.

3.14.7 - A CONTRATADA será responsável pela alimentação e todos os demais custos necessários para a manutenção dos brigadistas.

3.15. Controle de Acesso

3.15.1 - A empresa CONTRATADA deverá alocar pessoas para orientar o fluxo de passagem, indicar percursos e nortear os espectadores.

3.15.2 - A empresa CONTRATADA designará 01 (um) Coordenador por dia de evento.

3.15.3 - Durante todo o horário previsto do evento deverá estar disponível um total de 360(trezentos e sessenta) profissionais para realizar o controle de acesso.

Data	01/03/2025	02/03/2025	03/03/2025	04/03/2025	07/03/2025	08/03/2025
Quantidade	80	80	80	80	80	80

3.15.4 - O período de atuação dos profissionais será 01, 02, 03, 04, 07 e 08 de março de 2025, de 19h00min até 07h00min do dia seguinte.

3.15.5 - A escala de trabalho será definida pela CONTRATADA, desde que atendido o item 3.15.3 e 3.15.4.

3.15.6 - A CONTRATADA será responsável pela alimentação e todos os demais custos necessários para a manutenção da equipe.

3.16. Alimentação

3.16.1 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer kits lanche para as equipes: staff e órgãos públicos.

3.16.1.1 - A quantidade fornecida será de 1800(Um mil e oitocentos) kits lanche.

3.16.1.2 - Cada kit lanche deverá conter: sanduíche, frutas, suco de fruta, biscoito tipo *waffer* e barra de cereal.

3.16.1.3 - Os kits lanche devem ser embalados individualmente, devendo conter todas as informações necessárias determinadas na legislação aplicável e aderir às regras sanitárias vigentes.

3.16.1.4 - A entrega dos kits lanche deverá acontecer na Sala de Coordenação de Desfiles da Riotur e obedecerá ao seguinte cronograma:

Data	01/03/2025	02/03/2025	03/03/2025	04/03/2025	07/03/2025	08/03/2025
Quantidade	300	300	300	300	300	300

3.16.2 A CONTRATADA deverá fornecer água mineral sem gás, garrafa 500 ml, com tampa de rosca, lacre de segurança, garrafa plástica tipo pet.

3.16.2.1 A quantidade fornecida será de 5.400 (cinco mil e quatrocentos) **garrafas de água**, a serem entregues na Sala de Coordenação de Desfiles da Riotur no seguinte cronograma:

Data	01/03/2025	02/03/2025	03/03/2025	04/03/2025	07/03/2025	08/03/2025
Quantidade	900	900	900	900	900	900

3.16.2.2 A CONTRATADA deverá providenciar tinas ou caixas de isopor para refrigerar os insumos de hidratação.

3.16.2.3 As garrafas de água fornecidas devem aderir às regras sanitárias vigentes, devendo a CONTRATADA garantir a salubridade do produto ofertado.

3.16.2.4 A CONTRATADA será responsável pela aquisição de gelo em quantidade suficiente para refrigerar insumos de hidratação.

3.16.3 Alimentação Jurados

3.16.3.1 - A CONTRATADA deverá fornecer alimentação diária para no mínimo 80 (oitenta) pessoas.

3.16.3.2 - A alimentação será buffet completo, estilo brunch servido ininterruptamente durante a realização dos desfiles nos dias 01, 02, 03, 04, 07 e 08 de março de 2025, iniciando às 19h00min até 07h00min do dia seguinte.

3.16.3.3 - A contratada deverá, ainda, fornecer bebida em quantidade suficiente para atender a quantidade de pessoas.

3.16.3.4 - A contratada deverá apresentar o cardápio para aprovação da Riotur.

3.16.3.5 - A contratada deverá fornecer talheres, louças e equipe para serviço. **3.16.3.6** - Todos os utensílios para preparo e para servir são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

3.17. Comunicação Operacional

3.17.1 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de 30 Rádios comunicador VHF UHF, potência de transmissão de 4 a 5 watts, capaz de operar nas faixas de frequência VHF (136-174 MHz) ou UHF (403-527 MHz), modelo Motorola XPR7550 e ou Similar.

3.17.2 - O rádio deverá ser completo contendo, em especial, carregador, fone de ouvido, bateria reserva, capa e demais itens necessários.

3.17.3 - Período de utilização: 01/03, 02/03, 03/03, 04/03, 07/03 e 08/03/ 2025, até o encerramento do evento.

3.18. Captação Audiovisual

3.18.1 - A empresa CONTRATADA deverá constituir equipe de captação audiovisual, responsável pela captura de momentos significativos, emoções e aspectos importantes do evento, a fim de criar um registro audiovisual que possa ser utilizado para diversos fins, como divulgação, promoção, relatórios pós-eventos e banco de dados de imagens.

3.18.2 - A equipe terá a seguinte composição mínima:

a) 1 (um) videomaker;

b) 1 (um) fotógrafo;

3.18.2.1 O fotógrafo deverá ter registro profissional;

3.18.2.2 O videomaker deverá ter experiência comprovada na operação de câmera profissional e drone.

3.18.3 - A comprovação de experiência deverá ser apresentada aos fiscais de contrato da Riotur para validação, até o dia 14 de fevereiro de 2025.

3.18.4 - Os profissionais da equipe de captação audiovisual deverão ser contratados pelos valores de referência do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Município do Rio de Janeiro.

3.18.5 - É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos os equipamentos profissionais necessários para captação de imagens - fotográficas e vídeos e captação de áudio em alta qualidade.

3.18.5.1 - Entre os equipamentos para captação de vídeo, a CONTRATADA deverá disponibilizar *drone* para captação de imagens áreas.

3.18.5.2 - Os formatos digitais de entrega e demais condições tecnológicas de execução do

serviço serão orientadas pela equipe de comunicação da Riotur.

3.18.6 - A entrega parcial do material fotográfico será feita em tempo real, à medida que cada atração/escola/bloco se apresente.

3.18.6.1 - Toda edição do material será coordenada pela equipe de comunicação da Riotur.

3.18.7 - Ao final da prestação do serviço, a CONTRATADA deverá fornecer todo o conteúdo gerado na forma bruta e editada.

3.18.7.1 - Toda edição de material será coordenada pela equipe de comunicação da Riotur.

3.18.8 - Os direitos autorais de todo o material produzido em vídeo, fotos e áudio, serão cedidos de forma irrestrita e irrevogável à Riotur.

3.18.9 – Período de captação: 01/03, 02/03, 03/03, 04/03, 07/03 e 08/03, até o término do evento.

3.19. Limpeza

3.19.1 - Serviço de Limpeza: Entende-se por serviço de limpeza e conservação, compreendendo a remoção de pó com pano limpo, varrição de chão, limpeza de banheiros e outros, nas áreas internas do evento.

3.19.2 - A empresa CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os insumos necessários para realização dos serviços.

3.19.3 - Durante todo o horário previsto do evento deverá estar disponível um total de 60 (sessenta) profissionais para realizar a limpeza.

Data	01/03/2025	02/03/2025	03/03/2025	04/03/2025	07/03/2025	08/03/2025
Quantidade	10	10	10	10	10	10

3.19.4 - O período de atuação dos profissionais será nos dias 01, 02, 03, 04, 07 e 08 de março de 2025, de 19h00min até 07h00min do dia seguinte.

3.19.5 - A escala de trabalho será definida pela CONTRATADA, observado o disposto nos itens 3.19.3 e 3.19.4.

3.19.6 - A CONTRATADA será responsável pela alimentação, hidratação e todos os demais custos necessários para a equipe.

3.20. Produção e Apoio

3.20.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de produção e apoio para atuar nas questões ligadas à produção, organização e logística do evento.

3.20.1.1 Os membros da equipe ficarão disponíveis durante o período de montagem, desmontagem e realização do evento.

3.20.2 A Equipe de Produção e Apoio será composta pelos seguintes profissionais, dotados das competências descritas e durante os períodos indicados:

QTD	FUNÇÃO	PERÍODO	COMPETÊNCIAS
01	Coordenador Geral	-- Reuniões de pré-produção a serem agendadas pela Riotur - Período de montagem e desmontagem do evento - Realização dos eventos: 01, 02, 03, 04, 07 e 08 de março de 2025	Será responsável pela coordenação de todos os serviços e insumos para realização do evento, sendo o ponto focal da empresa produtora com a comissão de fiscalização e acompanhamento da Riotur.
02	Assistente da coordenação geral	- Período de montagem e desmontagem do evento - Realização dos eventos: 01, 02, 03, 04, 07 e 08 de março de 2025	Responsável por auxiliar o coordenador geral nas atividades a serem desenvolvidas, em especial auxiliando nos cronogramas, controles, comunicação entre as equipes, dentre outros.

01	Coordenador Operacional	<ul style="list-style-type: none"> - Reuniões de pré-produção a serem agendadas pela Riotur - Período de montagem e desmontagem do evento - Realização dos eventos: 01, 02, 03, 04, 07 e 08 de março de 2025 	Responsável pelo desempenho das funções referente a operação do evento, em especial verificação do gradeamento, operacionalização dos desfiles, acompanhamento do cronograma operacional, observância dos horários de início e fim, verificação da utilização correta das estruturas, dentre outras.
04	Assistente da Coordenação Operacional	<ul style="list-style-type: none"> - Período de montagem e desmontagem do evento - 01, 02, 03, 04, 07 e 08 de março de 2025 	Responsável por auxiliar o coordenador operacional nas atividades a serem desenvolvidas, em especial auxiliando na operação dos desfiles, acompanhamento dos carros de som, observância ao cronograma dos desfiles, verificação das estruturas, dentre outros.
01	Coordenador de Montagem e Infraestrutura	<ul style="list-style-type: none"> - Reuniões de pré-produção a serem agendadas pela Riotur - Período de montagem e desmontagem do evento - Realização dos eventos: 01, 02, 03, 04, 07 e 08 de março de 2025 	Responsável pelo desempenho das funções referente a montagem e regular funcionamento de toda infraestrutura, em especial: acompanhamento do regular funcionamento das estruturas, solução de problemas em caso de defeito apresentado, responsável pelo acompanhamento das montagens, responsável pela manutenção das estruturas, não limitada a hidráulica, elétrica e estrutural, dentre outros.
04	Assistente da Coordenação de Montagem e Infraestrutura	<ul style="list-style-type: none"> - Período de montagem e desmontagem do evento - Realização dos eventos: 01, 02, 03, 04, 07 e 08 de março de 2025 	Responsável por auxiliar o coordenador de montagem e infraestrutura nas atividades a serem desenvolvidas, em especial auxiliando na manutenção, verificação do regular funcionamento, reparos, dentre outros.
01	Coordenador Administrativo	<ul style="list-style-type: none"> - Reuniões de pré-produção a serem agendadas pela Riotur - Período de montagem e desmontagem do evento - Realização dos eventos: 01, 02, 03, 04, 07 e 08 de março de 2025 	Responsável pelo desempenho das funções administrativas para a realização do evento, em especial: acautelamento de toda documentação relacionada ao evento, elaboração de planilhas, acompanhamento de escala de serviço, atendimento aos recursos humanos empregados no evento, acompanhamento da carga horário, guarda das chaves e cadeados das estruturas, dentre outros.
04	Assistente da Coordenação Administrativo	<ul style="list-style-type: none"> - Período de montagem e desmontagem do evento - Realização dos eventos: 01, 02, 03, 04, 07 e 08 de março de 2025 	Responsável por auxiliar o coordenador Administrativo nas atividades a serem desenvolvidas, em especial mantendo em arquivo os documentos, impressão, organização em pastas, dentre outros.
01	Coordenador de desfiles	<ul style="list-style-type: none"> - Reuniões de pré-produção a serem agendadas pela Riotur - Realização dos eventos: 01, 02, 03, 04, 07 e 08 de março de 2025 	Responsável pelo desempenho das funções referente a operação dos desfiles, em especial verificação das áreas de armação, concentração, pista dos desfiles, dispersão, dentre outras.
06	Assistente da Coordenação desfiles	<ul style="list-style-type: none"> - Realização dos eventos: 01, 02, 03, 04, 07 e 08 de março de 2025 	Responsável por auxiliar o coordenador operacional nas atividades a serem desenvolvidas, em especial auxiliando no

			funcionamento das áreas de concentração, pista de desfiles e dispersão.
20	Apoio da Coordenação de desfiles	- Realização dos eventos: 01, 02, 03, 04, 07 e 08 de março de 2025	Responsável pela operacionalização dos desfiles, em especial serão alocados em áreas específicas para garantir a fluidez dos desfiles, vão na frente da escola para evitar que pessoas não autorizadas transitem no local.
10	Carregadores	- Período de montagem e desmontagem do evento - 01, 02, 03, 04, 07 e 08 de março de 2025	Carregar estruturas, insumos, maquinário, grades e outros equipamentos que sejam necessários, dentre outras funções de apoio à montagem do evento.

3.20.3 A CONTRATADA deverá definir a escala de trabalho suficiente para que tenham 10 profissionais carregadores trabalhando simultaneamente, durante todo período de realização de evento, montagem e desmontagem.

3.20.4 A escala de trabalho será definida pela CONTRATADA, observado o disposto no item 3.20.2

3.21. Credenciais

3.21.1 – Características: A impressão de credenciais será feita em papel offset 120g, 4x0 cores, 10x15cm, com plastificação transparente, com furos nas bordas superiores, para inserir cordão.

3.21.1.1 Os layouts das credenciais e dos cordões serão fornecidos pela Riotur.

3.21.2 - Quantidades:

a) 100 (cem) credenciais, em diferentes modelos (layouts) para atender aos diferentes grupos de trabalho (Staff, Riotur, entre outros).

b) 100 cordões para credenciais.

3.22. Controladores de Tráfego

3.22.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar controladores de tráfego para auxiliar o trânsito no entorno do evento.

3.22.2 - O controlador de tráfego deverá ser credenciado no órgão de controle, conforme determina a legislação, devendo, ainda, usar vestimentas adequadas e portar os equipamentos necessários.

3.22.3 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de alimentação e hidratação dos controladores.

3.22.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar 200(duzentas) diárias de 12 horas, a serem distribuídas durante o período de montagem, desmontagem e realização do evento de forma a terem cobertura de 24 horas.

3.22.4.1 - A distribuição das diárias será determinada nas reuniões de pré-produção a serem agendadas pela Riotur.

3.22.5 - A atuação dos profissionais será no período de montagem, desmontagem e realização do evento - 01, 02, 03, 04, 07, 08 de março de 2025.

3.22.6 - A escala de trabalho será definida pela CONTRATADA, desde que atendido o disposto nos itens 3.22.4 e 3.22.5.

3.19.6 - A CONTRATADA será responsável pela alimentação, hidratação e todos os demais custos necessários para a equipe.

3.23. Pórticos

3.23.1 - Serão instalados 02 (dois) pórticos a serem instalados no início e no final dos desfiles para colocação de painéis decorativos.

3.23.1.1 - A estrutura será em Box Truss P30, com uma base em cada lado para a sustentação da viga nas dimensões mínimas de 2,5 X 1,50m. A estrutura deverá ter uma altura mínima de 7,00m. A viga de sustentação terá entre 8,0 e 9,50m de comprimento e deverá ter altura mínima de 1,00m para colocação das lonas decorativas.

3.23.1.2 - A empresa contratada deverá apresentar projeto estrutural a ser aprovado pela Riotur.

3.24. Sistema de Cronometragem

3.24.1 Locação de sistema de cronometragem composto de 02 (dois) relógios eletrônicos digitais que serão utilizados para cronometrar o desfile.

3.24.2 - Eles serão instalados no início e no final da avenida de desfiles.

3.24.3 - Deverá ser instalado 02 (dois) postes em P30 para que os relógios sejam instalados. Os postes devem ter 3,00m (três metros) de altura e estarem apoiados sobre base em P30, nas dimensões 0,50m x 0,50m, deverão ser estaiados e fixados no chão por parafusos.

3.24.4 - O relógio deve ser fixado ao poste por uma chapa de ferro nas dimensões 0,55cmx0,25cm, com espessura de 10mm e parafusos. Os postes devem ser estaiados por cabos de aço.

3.24.5 - A empresa contratada fará ainda cabeamento de lógica elétrica, tal qual mão de obra para execução de fiação, passagem de cabo, ativação e configuração dos equipamentos.

3.24.6 - O sistema para controle da cronometragem deverá ser composto de:

3.24.6.1 - 02 (dois) microcomputadores;

3.24.6.1 - 01 (uma) impressora HP colorida;

3.24.6.1 - 02 (dois) relógios eletrônicos mod. RB 2701

3.24.6.1 - 02 (dois) relógios digitais cronômetros mod. RB 13001

3.24.6.1 - 02 (duas) interfaces RS 485

3.24.7 - Os equipamentos deverão estar em funcionamento antes do início do evento no dia 01/03/2025, a fim de que seja possível realizar testes.

3.24.8 - O sistema deverá funcionar durante todo o período da realização do evento.

3.24.9 - A RIOTUR fará a articulação com a Riolut e concessionária de energia para fornecer ponto de energia elétrica 220 volts para ligação dos cronômetros na Avenida e de 110 volts para ligação dos itens previstos no item 3.24.6. Os custos de energia não serão responsabilidade da CONTRATADA.

3.25. Transporte

3.25.1 - Veículo Sedan: A CONTRATADA deverá disponibilizar 12 diárias para 1 (um) veículo tipo sedan, com quilometragem livre, combustível e motorista a ser utilizado pela equipe da Riotur no acompanhamento de todas as atividades na Estrada Intendente Magalhães.

3.25.2 - Micro-ônibus: A contratada deverá disponibilizar 12 diárias de veículo tipo micro-ônibus, com quilometragem livre, combustível e motorista.

3.25.3 - Os veículos deverão ter no máximo 05 (anos) anos de uso e se encontrar em bom estado de conservação.

3.25.4 - A Riotur poderá solicitar mais de um veículo por dia.

3.25.5 - A Riotur fornecerá o plano de transporte e logística nas reuniões de pré-produção.

3.26. Camisas

3.26 - A contratada deverá fornecer CAMISAS, de mangas curtas, confeccionadas na cor branca com gola redonda, em tecido Dryfit, com sublimação frente e costas, conforme layout a ser fornecido pela Riotur.

3.26 - Quantidade: 90 (noventa) camisas. A grade de tamanhos será fornecida em reunião de pré-produção.

3.27 - As camisas devem ser entregues impreterivelmente até o dia 26/02/2025.

3.28 - Cada camisa deverá ter etiqueta anexada indicando seu tamanho e ser entregue em embalagem individual.

3.29. Comunicação Visual

3.23.1 - A CONTRATADA fornecerá pórticos e galhardetes com informações gerais sobre os desfiles e seus horários, distribuídos em pontos a serem definidos pela Riotur.

3.23.1.1 - O pórtico deverá ter mínimo de 3 metros de altura e 10 metros de largura.

3.23.1.2 - Os galhardetes deverão ter mínimo de 1 metro de largura com 2 metros de comprimento, o tamanho pode variar ao definir localização e será acordado entre CONTRATADA e Riotur.

3.23.2 A CONTRATADA fornecerá e aplicará sinalização de banheiros, salas e estruturas e passagens de transeuntes com placas de tamanho correspondente ao local onde serão expostas.

3.23.3 Os modelos (layouts) de todos os materiais deverão ser aprovados ou enviados pela Riotur.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fundamento no art. 31 do RLC da RIOTUR; nos aspectos procedimentais do pregão dispostos pela Lei Federal 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 51.078/2022; na Lei Federal n.º 13.30, que "dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (...)" e em sua regulamentação no âmbito deste Município do Rio de Janeiro, por meio do Decreto Municipal n.º 44.698/2018.

A contratação almejada se refere a serviço de natureza comum, uma vez que as características do objeto pretendido podem ser definidas de forma objetiva, por meio de especificações usuais de mercado.

Por outro lado, observou-se especificamente o disposto no art. 43, inciso IV, do Decreto 44.698/2018:

Art. 43 Nas licitações e contratos de que trata este Decreto serão observadas as seguintes diretrizes:

(...)

IV - adoção obrigatória da modalidade de licitação denominada pregão, em sua forma eletrônica, instituída pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 30.538, de 17 de março de 2009, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente, para a aquisição de bens e prestação de serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

Dessa forma, no contexto do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da

viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que esta permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

Da mesma forma, destaque-se que, no contexto da organização de eventos dessa natureza e porte, que atraem grandes públicos, faz-se oportuno atentar à necessidade de maximizar critérios de segurança, de eficiência e de economicidade, o que exige a necessidade de padronização máxima entre os serviços prestados, justificando-se, assim, a escolha administrativa feita, que abrange o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de bens e insumos, infraestrutura e apoio logístico.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - A contratada deverá ter comprovada experiência em organização de eventos de grande porte, de acordo com a classificação disponível no art. 6º do Decreto Rio nº 51.958 de 24/01/2023.

5.2 - A comprovação poderá ser feita através de:

a) Certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

b) Contratos de prestação de serviços ou atestados de capacidade técnica ou de prestação de serviços emitidos por clientes anteriores;

5.3 - Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

5.4 - Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;

6.2 - Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência;

6.3 - Designar, no seu quadro funcional, responsáveis diretos para servirem de ponto focal junto à CONTRATADA.

6.4 - Informar à CONTRATADA eventuais alterações no cronograma do evento.

6.5 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e os termos de sua proposta;

6.6 - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

6.7 - Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços previstos na proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;

6.8 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA;

6.9 - Prestar à CONTRATADA, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

6.10 - Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;

6.11 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas das locações aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;

6.12 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços;

6.13 - Fornecer o Layout a ser impresso nas lonas, placas e demais insumos.

6.14 – Cumprir toda e qualquer obrigação a si atribuída neste Termo de Referência, especialmente no que se refere à consecução dos serviços descritos no “item 3” e seus subitens.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no presente Termo de Referência;

7.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;

7.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.

7.4 Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE.

7.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

7.6 Responsabilizar-se exclusivamente, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término, observando-se, ainda, que:

a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou da RIOTUR como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou a RIOTUR sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

7.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela RIOTUR, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.8 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual.

7.9 Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.

7.10 – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/2007 e suas alterações posteriores, no que couber;

7.11 – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiescer à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração no momento da contratação:

a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

b) depósito de valores em conta vinculada;

c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

7.12 Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

(FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da rescisão do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

7.13 – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

7.14 Cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.15 – Comprometer-se a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.16 Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

7.17 Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

7.18 Fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

7.19 Entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

7.20 Observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

7.21 A CONTRATADA deverá obter, na forma da legislação vigente, todas as autorizações, licenças e “nada opor” necessários para realização do evento.

7.22 - A CONTRATADA deverá verificar, em tempo hábil, se os dados dos documentos (Procuração, ART, Declarações, entre outros) a serem entregues para instruir os processos de legalização estão em acordo com a legislação e despachos proferidos. Em caso de inconsistência, deverá providenciar as correções, sem qualquer custo adicional.

7.23 - A entrada na documentação, mediante protocolo, deverá abranger todos os órgãos determinados pela legislação aplicável, assim como aqueles citados em possíveis decisões processuais, não ficando, portanto, limitado apenas ao Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Polícia Militar.

7.24 - Toda legalização deve ser apresentada aos fiscais de contrato da Riotur até o dia 14/02/2025.

7.25 - Cumprir toda e qualquer obrigação a si atribuída neste Termo de Referência, especialmente no que se refere à consecução dos serviços descritos item 3 e seus subitens.

8. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O serviço deverá ser prestado na cidade do Rio de Janeiro, especificamente na Estrada Intendente Magalhães e adjacências, observadas as especificações deste Termo de Referência.

9. DOS PRAZOS

9.1 - A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e vigorará por 180 dias contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver, caso não ocorram quaisquer dos seguintes eventos:

I – Denúncia do Contrato pela RIOTUR, na forma da Lei.

II – Inadimplemento da CONTRATADA.

III – Inviabilidade de se prosseguir o ajuste, por razões legais ou fáticas supervenientes, configurando força maior ou caso fortuito que impeçam o cumprimento das obrigações.

9.2 - Os eventos ocorrerão nos dias 01, 02, 03, 04, 07 e 08/03/2025.

9.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para participar de reuniões de pré-produção do evento que acontecerão com equipe Riotur e outros órgãos municipais e estaduais que ocorrerão de forma presencial ou online, a depender do critério da CONTRATANTE.

9.3.1 - As comunicações para as reuniões de pré-produção serão realizadas via e-mail ou por outra forma escrita a juízo da CONTRATANTE.

9.4 - O Cronograma de testes, montagem e desmontagem do evento seguirá nas especificações dos serviços contratados, de acordo com a necessidade de cada item, de acordo com este Termo de Referência.

9.5 - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

9.6 - No caso de serviços continuados, o contrato poderá ser prorrogado, com fundamento no artigo 71, *caput*, da Lei nº. 13.303/2016 e artigo 82, inciso III, do Decreto Municipal nº. 44.698/2018 e suas alterações.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 - A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, do valor total do Contrato, como determina o art. 457 do RGCAF, a ser prestada antes do ato de assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 445 do RGCAF e no art. 167 do Regulamento de Licitações e Contratos da Riotur – RLC RIOTUR. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas mesmas modalidades.

10.2 - A RIOTUR se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

10.3 - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.4 - Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

10.5 - Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo pala CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

10.6 - Caso o valor da contratação seja alterado, de acordo com o art. 170 do Regulamento de Licitações e Contratos da Riotur– RLC RIOTUR, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

10.7 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

10.8 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.9 - Caso adotada a modalidade de garantia por fiança bancária, deverá constar no respectivo instrumento renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO

11.1 - A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização.

11.1.1 - Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

11.2 - A Fiscalização da prestação dos serviços caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

11.4 - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse suas dependências, bem como quaisquer dependências nas quais sejam prestados os serviços, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

11.5 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato, sendo certo que o silêncio implicará em total aceitação das condições estabelecidas.

11.6 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

11.7 - A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE, e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que constatará se os bens fornecidos atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência ou no processo que ensejou a presente contratação.

11.8 - O objeto do presente Termo de Referência será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

11.9 - Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.9.1 - No que exceder a sua competência, comunicará a Comissão o fato à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias, para ratificação.

11.10 - Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação.

11.10.1 - Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na RIOTUR, observado o cronograma abaixo:

- a) 1ª parcela equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e
- b) 2ª parcela equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do contrato após a conclusão total dos serviços e aceite definitivo pela CONTRATANTE.

12.2 - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

12.3 - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após,

protocolado na Diretoria Administrativa e Financeira da RIOTUR.

12.4 - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

12.5 - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo anterior, sem que a RIOTUR esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

12.6 - No caso de erro nos documentos de cobrança, serão esses devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida destes documentos.

12.7 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à tesouraria da RIOTUR.

12.8 - Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a RIOTUR poderá impor à CONTRATADA, pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções, observado o art. 589 do Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF e art. 194 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Riotur:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Rescisão antecipada.

13.2 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 13.1 observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso;
- b) 1% (um por cento) até 2% (dois por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso;
- c) Alternativamente, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela rescisão unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;
- e) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- g) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/bem e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

13.3 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

13.4 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

13.5 - A sanção prevista na alínea “c” do item 13.1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no

recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

13.6 – As multas deverão ser recolhidas junto a Tesouraria da RIOTUR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento, em conformidade com o artigo 595 do RGCAF.

13.7 – Se, no prazo previsto no item 14.6, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias ao desconto da garantia prestada, se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante.

13.8 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

13.9 – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.10 – Nos casos em que o valor da multa venha ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

13.11 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

13.12 – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

13.13 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do item 13.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.14 – A aplicação das sanções estabelecidas no item 13.1 são de competência exclusiva da autoridade máxima da CONTRATANTE.

13.15 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.16 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14. DA MATRIZ DE RISCOS

14.1 Para a presente contratação foram identificados os principais riscos conhecidos na Matriz constante do **Anexo I** deste Termo de Referência, bem como estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas.

14.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

14.3 Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

14.4 A proposta comercial deverá ser elaborada levando em consideração a natureza e a extensão dos riscos relacionados na Matriz de Risco.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 A pretensa CONTRATADA deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro.

15.1.1 A planilha orçamentária para preenchimento de preços por item consta no **Anexo II**.

15.2 Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação, observando-se, ainda, o contido no subitem 14.4 deste Termo de Referência.

16. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento a ser utilizado é o de menor preço global, sendo necessária a adjudicação de todo o objeto e não apenas parte dele. Dessa forma, possibilitar-se-á a economia de escala, bem como será mantida a padronização dos serviços, evitando-se o dispêndio de administrar vários contratos para o mesmo serviço. Por outro lado, a perfeita integração entre as diferentes atividades profissionais descritas neste Termo de Referência é peça-chave para a consecução do objetivo proposto.

Neste contexto, a adjudicação deste objeto a um só fornecedor é forma eficaz de garantir a compatibilidade dos serviços prestados, trazendo eficiência, segurança e economia à gestão contratual.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Havendo tratamento de dados pessoais no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com o objeto, as Partes observarão a Legislação de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais, em especial, a Lei 13.709/2018 (LGPD).

Rio de Janeiro, de janeiro de 2025.

MARCELO VERÍSSIMO
Diretor de Operações
Mat 2555991-1

ID.	DEFINIÇÃO DO RISCO	AÇÕES	ALOCAÇÃO
R001	Devido ao calendário orçamentário da PCRJ, pode haver atraso no pagamento do contrato.	A contratada deverá manter fluxo de caixa para cobrir o período descoberto.	Contratada
R002	Devido à variação cambial, pode haver aumento dos custos dos produtos importados	A contratada deverá considerar a variação cambial em sua proposta de preço	Contratada
R003	Devido à logística da contratada, pode haver atraso na entrega de produtos prejudicando o cumprimento do contrato	A contratada deverá ter planos alternativos para cumprimento do contrato.	Contratada
R004	Devido ao atraso do pagamento do contrato, a equipe da contratada poderá ter seus salários atrasados levando a desmotivação ou a ausência de participação no contrato.	A contratada deverá manter fluxo de caixa para cobrir a despesa de pessoal e não prejudicar a execução do contrato.	Contratada
R005	Devido à alteração da política econômico-financeira, pode haver aumento nos tributos após a contratação.	A contratada deverá ter planos alternativos para cumprimento do contrato.	Contratada
R006	Devido à fusão ou descredenciamento da contratada junto ao fabricante, pode haver o não fornecimento do produto ou serviço contratado.	A contratada deverá ter planos alternativos para cumprimento do contrato.	Contratada
R007	Por quaisquer razões, a equipe da contratada pode sofrer desfalques.	A contratada deverá manter profissionais substitutos de sobreaviso	Contratada
R008	Custos trabalhistas gerados a partir de ações movidas por empregados da contratada.	A Contratada deverá manter estrita observância da legislação trabalhista, previdenciária e sindical, arcando com eventuais custos de ações movidas por seus empregados.	Contratada
R009	Custos adicionais, gerados por superveniente fato, com o surgimento de necessidades da Contratante que importem em custos não previstos no orçamento.	Repactuação e reequilíbrio do contrato.	Compartilhada

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3.2	Sonorização fixa		
3.3	Sonorização móvel		
3.4	Cabines		
3.5	Grades baixas		
3.6	Arquibancadas		
3.7	Sistema de aviso sonoro		
3.8	Módulos habitáveis		
3.9	Sanitários químicos		
3.10	Reboques		
3.11	Empilhadeiras		
3.12	Posto Médico		
3.13	Ambulâncias		
3.14	Brigadistas		
3.15	Controle de Acesso		
3.16	Alimentação		
3.17	Comunicação Operacional		
3.18	Captação audiovisual		
3.19	Limpeza		
3.20	Produção e Apoio		
3.21	Impressão de Credenciais		
3.22	Controladores de tráfego		
3.23	Pórticos		
3.24	Sistema de Cronometragem		
3.25	Transporte		
3.26	Camisas		
3.29	Comunicação Visual		